

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA**Aviso n.º 23987/2010**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum, para ocupação de quatro postos de trabalho do mapa de pessoal desta Câmara Municipal da Carreira/Categoria de Assistente Técnico, aberto por aviso publicado no *Diário da República* n.º 248, 2.ª série, de 24 de Dezembro e republicado no *Diário da República* n.º 68, 2.ª série, de 08 de Abril de 2010, através da declaração de rectificação n.º 691, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e da Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, com os seguintes trabalhadores, Lina Margarida da Fonseca Sousa Costa, Vera Lúcia Furtado Torres, Ana Cláudia Arruda Barbosa e o Filipe Sérgio Alexandre Vicente, na área funcional administrativa, afectos à Divisão Financeira da Câmara Municipal de Ponta Delgada, com a remuneração mensal líquida de 683,13€ (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos), correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível 5, da carreira/categoria de Assistente Técnico, com início em 02 de Novembro de 2010.

Paços do Concelho de Ponta Delgada, 5 de Novembro de 2010. — A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

303907857

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA**Regulamento n.º 846/2010**

António Vassalo Abreu, Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca. Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do C.P.A. (Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro) que, durante o período de trinta dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, é submetido a apreciação pública, para recolha de sugestões, o Projecto de “Regulamento da Porta do Lindoso”.

Durante aquele período, os interessados poderão consultar o projecto atrás mencionado, que se encontra disponível na Divisão Administrativa e Financeira, deste Município, e sobre ele formularem, por escrito, as sugestões ou observações tidas por convenientes.

Regulamento da Porta do Lindoso**Preâmbulo**

A Porta do Lindoso faz parte do projecto Portas do Parque Nacional da Peneda Gerês (PNPG), tendo como objectivos:

Possuir uma linguagem comum com as restantes Portas do PNPG, como instrumento de reconhecimento do território do Parque Nacional na sua totalidade, permitindo o desenvolvimento de temas que se reportam à especificidade da região;

Constituir um mecanismo orientador do visitante para as áreas geográficas circundantes;

Constituir um espaço privilegiado para o desenvolvimento de acções de sensibilização e de formação destinadas aos diferentes públicos nomeadamente nas áreas do Ambiente e do Património.

A Porta do Lindoso é constituída por dois edifícios: O Centro de Recepção e o Castelo do Lindoso.

O Centro de Recepção é composto por: uma área de recepção com exposição temática e meios de divulgação; uma zona de exibição e venda de produtos regionais e um auditório que servirá para o desenvolvimento de acções, privilegiando a educação ambiental, tendo como base os temas água e o granito, o espaço encontra-se dotado de meios multimédia de apoio à execução das acções lá desenvolvidas.

O Castelo do Lindoso é constituído pela Torre de Menagem, Muralha Interna e Externa. Na praça interior encontra-se um edifício que compreende os seguintes espaços: Área de exibição e ou exposição, auditório, espaço para oficina de actividades pedagógicas e um espaço para laboratório de pesquisa e análise. O espaço encontra-se dotado de equipamento multimédia. A Torre de Menagem encontra-se preparada para o acolhimento de exposições temporárias e permanentes

Assim, o presente Regulamento define as regras relativas à organização e gestão da Porta do Lindoso.

Artigo 1.º**Leis Habilitantes**

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º e 238, n.º 4 da Constituição da República Portuguesa, e 64.º n.º 7 da lei n.º 169/99 com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002.

Artigo 2.º**Competência**

O Parque Nacional da Peneda Gerês, o Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade e a Adere-PG, têm por protocolo assinado com o Município de Ponte da Barca e outros com jurisdição geográfica naquele Parque, uma dinamização partilhada das “Portas do PNPG”.

Artigo 3.º**Gestão da Porta do Parque Nacional da Peneda — Gerês de Lindoso**

Compete ao Município de Ponte da Barca, por protocolo assinado com o Instituto de Conservação da Natureza e Biodiversidade, a gestão da Porta do Parque Nacional da Peneda — Gerês sita no lugar do Castelo na Freguesia do Lindoso e que compreende os seguintes edifícios: Castelo do Lindoso e Centro de Recepção.

Artigo 4.º**Âmbito de Aplicação**

O presente regulamento aplica-se às instalações, ao acesso às diversas actividades desenvolvidas pela “Porta do Lindoso”, ao material e equipamentos existentes no espaço.

Artigo 5.º**Centro de Recepção/Acolhimento ao Visitante**

1 — O acesso e a informação prestada no Centro de Recepção são gratuitos.

2 — Não obstante a existência de publicações de distribuição gratuita, encontram-se disponíveis para venda um conjunto de obras, de acordo com os preços de venda definidos pela Câmara Municipal.

3 — Os preços referidos no número anterior poderão ser revistos e actualizados sempre que a Câmara Municipal entender oportuno.

4 — O centro de recepção terá o seguinte horário de funcionamento:

- a) Janeiro, Fevereiro, Março, Outubro, Novembro e Dezembro: 10h às 12,30h e das 14h às 17h;
- b) Abril, Maio, Junho e Setembro: 10h às 18h;
- c) Julho e Agosto: 10h às 19h.

O centro de recepção encerrará à segunda-feira

5 — O horário poderá ser alterado pontualmente, de acordo com as actividades a desenvolver afixando-se o respectivo aviso de alteração.

Artigo 6.º**Castelo do Lindoso**

1 — A visita livre ao Castelo do Lindoso está sujeita ao pagamento da taxa de 1.50 € (Um euro e cinquenta cêntimos), por cada visitante.

2 — Os habitantes da Freguesia do Lindoso, mediante apresentação de documento de identificação comprovativo, terão direito a visita livre gratuita.

3 — A visita ao castelo terá duas modalidades: Visita Livre e Visita Guiada.

a) A visita livre poderá ter lugar em qualquer período do horário de funcionamento normal do Castelo;

b) A visita guiada realizar-se-á mediante marcação e nos seguintes horários: 10.30h, 12.00h, 15.00h e 16.30h de Abril a Setembro. De Outubro a Março: 10.30h e 15.00h;

c) A visita guiada realizar-se-á mediante a constituição de grupo (cada grupo não deverá ter menos de 10 pessoas e não poderá exceder as 30), e terá um custo de 50.00 € (Cinquenta euros), por grupo. Para grupos com um número inferior ao atrás estipulado mas com um mínimo de 06 integrantes será cobrado o valor de 3.00€ (Três euros), por pessoa.

4 — O Castelo do Lindoso terá o seguinte horário de funcionamento:

- a) Janeiro, Fevereiro, Março, Outubro, Novembro e Dezembro: 10h às 12,30h e das 14h às 17h;
- b) Abril a Setembro: 10h às 12,30h e das 14h às 18h;
- c) O Castelo do Lindoso encerrará à segunda-feira.

5 — O horário poderá ser alterado pontualmente, de acordo com as actividades a desenvolver afixando-se o respectivo aviso de alteração.

6 — Os visitantes do Castelo serão civilmente responsáveis por todos os danos causados, resultantes de uma utilização abusiva e indevida do monumento e das suas instalações.

Artigo 7.º

Auditório

Condições de utilização

1 — A utilização do Auditório está sujeita ao pagamento do valor de 50,00€ (Cinquenta euros) por dia e ou solicitante.

2 — As entidades referidas no art.º 6.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Ponte da Barca, isentas do pagamento da taxa referida no n.º anterior, mediante requerimento ao órgão executivo do Município.

3 — A utilização do equipamento de projecção e de som presente no Auditório, obedece ao pagamento do valor de 30,00€ (Trinta euros), por dia e ou solicitante.

Artigo 8.º

Programas

1 — A frequência dos programas propostos pela Porta do Lindoso está sujeita ao pagamento de taxas, previstas neste regulamento, e apenas serão disponibilizados para grupos médios e grandes (10 a 50 pessoas) e ou para pequenos grupos de 6 a 9 elementos;

2 — As instituições previstas no artigo 6.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Ponte da Barca podem, mediante o envio de requerimento, solicitar a isenção do pagamento de taxas.

3 — Os programas disponíveis para apresentação aos grupos são:

a) Programa I: Recepção do Grupo no Auditório, com apresentação sobre o Projecto Portas do Parque Nacional da Peneda-Gerês e contextualização histórico-geográfica Parque Nacional da Peneda Gerês, Projecção de apresentação sobre o PNPG. Este programa contempla no máximo 50 pessoas;

Valor a cobrar: Grupos de 10 até 50 pessoas: 50,00€ (Cinquenta euros)

Grupos de 6 a 9 pessoas: 3,00€ (Três euros por pessoa)

b) Programa II: Recepção do Grupo no Auditório, com apresentação sobre o Projecto Portas do Parque Nacional da Peneda-Gerês e contextualização histórico-geográfica Parque Nacional da Peneda Gerês, Projecção de apresentação sobre o PNPG, Visita guiada ao Centro, à Eira dos Espigueiros do Lindoso e à Zona de Protecção do Castelo. Os grupos não poderão exceder os 30 elementos;

Valor a cobrar: Grupos de 10 até 30 pessoas: 75,00€ (Setenta e cinco euros);

Grupos de 6 a 9 pessoas: 4,50€ (Quatro euros e cinquenta cêntimos por pessoa).

c) Programa III: Recepção do Grupo no Auditório, com apresentação sobre o Projecto Portas do Parque Nacional da Peneda-Gerês e contextualização histórico-geográfica Parque Nacional da Peneda Gerês, Projecção de apresentação sobre o PNPG, Visita guiada ao Centro, à Eira dos Espigueiros do Lindoso e ao Castelo do Lindoso. Os grupos não poderão exceder os 30 elementos;

Valor a cobrar: Grupos de 10 até 30 pessoas: 100,00€ (Cem euros);

Grupos de 6 a 9 pessoas: 6,00€ (Seis euros por pessoa).

d) Programas de Educação Ambiental: encontra-se previsto um programa anual de actividades de educação ambiental a ser desenvolvido na Porta de Lindoso, para a comunidade escolar e outras instituições de ensino. O Valor a cobrar por cada uma dessas actividades será definido caso a caso, sendo que as escolas do concelho de Ponte da Barca não pagam e as dos concelhos que compõem o Parque Nacional da Peneda-Gerês têm um desconto de 50 %. O programa de educação ambiental, está sujeito a alterações no seu conteúdo sem aviso prévio. Não pode exceder grupos de 30 elementos;

Artigo 9.º

Reserva

1 — Para a Visita guiada ao Castelo, Utilização do Auditório e Solicitação dos programas, será necessário:

a) Efectuar reserva, respeitando os seguintes procedimentos:

b) Identificação da Entidade requerente;

c) Nomear uma pessoa responsável e respectivo contacto;

d) Marcar data e horário da visita/evento;

e) Indicar o número de participantes e o seu escalão etário;

f) Indicação do programa pretendido (quando seleccionada esta opção).

2 — No caso de pedido de reserva do auditório, mencionar disponibilização do equipamento de som e projecção.

3 — Após análise do pedido e confirmação do mesmo, os interessados devem proceder ao envio da respectiva confirmação através de correio electrónico, correio postal com aviso de recepção ou telefax.

Artigo 10.º

Prazos para marcação/reserva

O prazo para marcação ou reserva ou confirmação, de actividades ou espaços é flexível uma vez que depende da disponibilidade dos serviços não impedindo a realização de actividades solicitadas na véspera ou no próprio dia.

No entanto são sugeridos os seguintes prazos:

a) Envio de requerimento até ao dia 20 do mês que antecede a data pretendida para a visita ou evento;

b) Envio da respectiva confirmação até ao dia 26 do mês que antecede a data da visita ou evento.

Artigo 11.º

Cedência de documentação

O acesso à documentação gerada e relacionada com os serviços interinos da Porta do Lindoso (tratamento de dados, relatórios, estudos, fotografias, etc.), carece de respectiva autorização a emitir pelo Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, após o envio de requerimento correspondente.

Artigo 12.º

Disposições finais

A resolução de casos omissos ou dúvidas surgidas, estarão no âmbito das competências do Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca.

11/11/2010. — O Presidente da Câmara, *António Vassalo Abreu*.

203933509

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 23988/2010

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com a alínea d) do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de cinco postos de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior (Licenciatura em Administração Pública/Gestão/Economia/Engenharia Civil) do mapa de pessoal da Câmara Municipal do Porto, aberto pelo Aviso n.º 12028/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 16 de Junho de 2010, referência C, de que podem pronunciar-se, querendo, no prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República*, sobre o projecto de lista unitária de ordenação final.

2 — Mais se informa que a referida lista se encontra disponível para consulta no átrio da Direcção Municipal de Recursos Humanos, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto, bem como na página electrónica desta Câmara Municipal: <http://www.cm-porto.pt>.

3 — O direito de participação dos interessados poderá ser efectuado, de acordo com o n.º 25.1 do Aviso de Abertura.

4 — O processo poderá ser consultado na morada acima referenciada.

Porto e Direcção Municipal de Recursos Humanos, 10 de Novembro de 2010. — A Directora do Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Verónica Torgal Ferreira*.

303927475

Aviso n.º 23989/2010

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, conjugado com a alínea d) do artigo 30.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior (Licenciatura em Administração Pública) do mapa de pessoal da Câmara Municipal do Porto, aberto pelo Aviso n.º 12468/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 119, de 22 de Junho de 2010, referência D, de que podem pronunciar-se, querendo, no prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República*, sobre o projecto de lista unitária de ordenação final.